



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, Edifício Araucária, 2º Andar, Salas 22/24, Centro
CEP 85023-470, Guarapuava-Pr - Fone/Fax: (42) 3622-1883

Marcos Francisco A. Martins - Designado

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR
Francisco J. Martins - Oficial
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matricula N.º 8.675 Ficha N.º 01

Data 02 / 07 /1985

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL- Um terreno rural com a área de 1.675.580,00m², constituindo a totalidade **Quinhão nº 16** denominado **FAXINAL DOS RODRIGUES OU TURVO**, no atual Município de Turvo-Pr, n/Comarca, dito quinhão tem os seguintes limites e confrontações: Começa em um marco 97 cravado na linha do perímetro geral em confrontação com terras pertencentes aos sucessores de João Mariano da Silva, deste marco segue pela mencionada linha e mesma confrontação a rumo de 73º00'SO, mediu-se 225,00m até o marco V a rumo de 32º00'NO mediu-se 565,00m até o marco VI cravado em divisa com a gleba nº 29 pertencente ao condômino Jacob Muzika, daí segue por linha seca e mesma divisa a rumo de 50º30'SO mediu-se 554,00m até o marco nº124 cravado na linha que divide coma gleba nº 28 ao condômino Itir Garcia a rumo de 41º42'SO mediu-se 118,00m até o marco nº 125 a rumo de 35º37'SO ligou-se no marco 128 aos 380,00m onde começa a dividir coma gleba nº 52 pertencente ao condômino Pedro Cordeiro Franco e mediu-se 555,00m até o marco nº 129, a rumo de 55º00'SO, mediu-se 238,00m até marco nº 131 cravado na linha do perímetro geral e confrontação com terras pertencentes ao próprio condômino, daí segue pela mencionada linha e mesma confrontação a rumo de 34º55'SE, ligou-se no marco XIV aos 1.175,00m onde começa confrontar com terras pertencentes a Antonio Janeski e mediu-se neste rumo 1.378,00m até o marco 110 cravado na mencionada linha em divisa com a gleba nº 48 pertencente a Olavino Oliveira Franca: daí segue por linha seca e mesma confrontação a rumo de 54º30'NE, mediu-se 410,00m até o marco 111 onde começa dividir com a gleba nº 15 pertencente ao condômino Emílio Scheiffer, a rumo de 39º00'NO, mediu-se 300,00m até o marco 112, a rumo de 51º30'NE mediu-se 350,00m até o marco nº113 cravado em divisa coma gleba nº36 e 47 pertencente aos condôminos José Francisco e Olavino Garcia, a rumo de 31º00'NE, ligou-se no marco nº 121 aos 150,00m cravado em divisa com a gleba nº 23 pertencente ao condômino Francisco Ferreira da Silva, no marco 122 aos 330mts, cravado em divisa com a gleba nº 57 pertencente a condômina Tereza Garcia, no marco 123,00m aos 475,00m onde começa dividir com a gleba nº12 pertencente ao condômino Constantino Garcia e mediu-se 800,00m até o marco nº 98 cravado na linha que divide coma gleba nº 58 a pertencente a condômina Ursulina Mendes de Miranda, a rumo de 35º30'NO, ligou-se no marco 138 aos 180,00m onde começa a dividir com a gleba nº 3,5,9,10,26,37,40,53 e 56 pertencentes aos condôminos sucessores de João Mariano da Silva e mediu-se 430,00m, até o marco onde começa e termina a demarcação deste quinhão. **BENFEITORIAS-** Não consta. **PROPRIETÁRIOS-EROTIDES GARCIA s/m MADALENA ADELAIDE RICKLI GARCIA**, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes nesta Cidade, portadores das C.I. n.ºs. 207.407 e 1.947.202, inscritos CIC nº 439.348.039-20. **REGISTRO ANTERIOR-26.296 fls. 173 Lº 3-Q d/ Cartório. Dou fé, Eu** (Oficial).

R-01-8.675-(Protocolo nº 277 fls. 394 Lº 01)- AOS DONATÁRIOS- **RENÊ MARTINS**
segue no verso



BANDEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, residente em Turvo-Pr, port. da C.I nº 3.579.214-7-Pr e CIC nº 542.337.559-20, estudante e **ROSICLEIDI GARCIA BANDEIRA**, brasileira, menor impúbere com 11 anos de idade, residente em Turvo-Pr, port. da C.N. nº45.618 do Cartório Registro Civil Sede d/Comarca, o primeiro assistido e a segunda representada por seu pai **RENÊ MARTINS BANDEIRA**, brasileiro, casado com **EDENI GARCIA BANDEIRA**, ele agricultor, ela do lar, residentes em Turvo-Pr, port. das C.I nº 301.615-Pr e 813.020 CIC nº060.916.959-91, **sendo que coube 50% da área a cada um dos donatários**. Comparecendo ainda como anuentes concordantes **EDIR GARCIA RICKLI s/m JURAMI PRESTES RICKLI EDINEI RICKLI LOSSO s/m LUIZ SÉRGIO LOSSO. DOADORES- EROTIDES GARCIA s/m MADALENA ADELAIDE RICKLI GARCIA**, (já qualificados acima). TITULO- Doação. FORMA DO TITULO- Escritura pública lavrada em data de 01-06-1985, nas notas do Tabelião do Município de Turvo-Pr, Lº 17 fls. 98 a 102. VALOR DA ESCRITURA-Cr\$-150.000,00. Pagou ao fisco Estadual a importância de Cr\$-8.232,00 conforme GR-4 nº059/85 emitida em data de 24-05-1985. (Valor este juntamente com outro imóvel). INCRA Nº 723.070.011.843.7. A.T. 716,8. Mod. 18,0. Nº de Mod. 29,75. FMP- 3,0. CONDIÇÕES DA ESCRITURA- Fica ressalvado o **USUFRUTO VITALÍCIO**, em favor do Sr. **RENÊ MARTINS BANDEIRA** s/m **EDENI GARCIA BANDEIRA**, conforme consta escritura. Em 02-07-1985. Ap. Noé Lopes Sobrinho. VRC Cr\$-344.470. Dou fé, Eu _____ (Oficial).

AV-02-8.675-(Protocolo nº 19.472 fls. 413 Lº 01)-Certifico que foi efetuada a averbação a um **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL** datado de 16-10-1985, pelo qual Sr. **RENÊ BANDEIRA FILHO** e **ROSICLEIDI GARCIA BANDEIRA** representados por seu pai **RENÊ MARTINS BANDEIRA**, port. da C.I nº 301.615-Pr, proprietário do imóvel matriculado conforme ficha 01, declara em perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõe os artigos 1º, 4º e 23º da Instrução Normativa nº 001/80, de 11-04-80, em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 Código Florestal em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, **com a área de 35,92hectares**, inclusive a preservação permanente à beira de rios, córregos e nascentes existentes no imóvel, equivalente a 20% do total da propriedade compreendida nos limites constantes da identificação do imóvel ficha 01. **LIMITES DA ÁREA A SER PRESERVADA**. A área de matas a ser preservada situa-se na parte OESTE do imóvel dividindo ao NORTE com terras de Sérgio Roberto Losso e outros, ao SUL com terras de internas do mesmo imóvel e B OESTE com terras de Sérgio Roberto Losso e outros, perfazendo o total de 35,92 hectares, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não se mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros, e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Ap. Luiz T. Taques. Em 02-12-1985. Dou fé, Eu _____ (Oficial).

AV-03-8.675-(Protocolo nº 25.115 fls. 511 Lº 01)-Certifico que foi efetuada a averbação a um **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAL EM**
segue ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR
Francisco J. Martins - Oficial
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matricula N.º 8.675

Ficha N.º 02

Data 04 / 05 / 1988

MANEJO datado de 21-03-1988, pelo qual o Sr. RENÊ BANDEIRA FILHO e ROSICLEIDI GARCIA BANDEIRA representados por seu pai RENE MARTINS BANDEIRA, port. da C.I nº 301.615-Pr, proprietário do imóvel matriculado conforme ficha 01, declara em perante autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que dispõem as Leis nºs 4.771/ 65 - Código Florestal e 7.511/86, que a floresta ou forma de vegetação existente, na **área de 169,20 hectares** correspondente a parte da área da propriedade, conforme a seguintes distribuição: Matrícula nº 8.675 - área de 99,20 hectares e matrícula nº 8.676 - área de 70,00 hectares, perfazendo o total de 169,20 hectares, fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita a exploração racional, com regime de manejo nela ser feita a exploração racional, com regime de manejo sustentado desde que autorizado pelo IBDF. LIMITES DA ÁREA A MANEJADA. A área a ser MANEJADA CONSTITUI TODA A MATA EXISTENTE NO IMÓVEL, com a ocorrência de espécies florestais de valor comercial, exceto a parte localizada B beira de rios, córregos e arroios, cuja utilização é vetada pela Lei nº 7.511/86 de 07-07-86. NÚMERO DE ERVORES E ESPÉCIES A REPOR: A reposição florestal será feita de acordo com o que dispõe o PLANO DE MANEJO DE RENDIMENTO SUSTENTADO, segundo a orientação legal, ficando contudo, a critério da autoridade florestal a determinação das espécies e número de árvores a repor. Deverá ser levada em consideração, entretanto, a intensa regeneração natural existente na mata. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros, e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 04-05-1988. Ap. Marcos Ludwig. Dou fé, Eu (Oficial).

AV-04-8.675-(Protocolo nº 48.353 fls. 78 Lº 1-B)-Em 15-12-1999. Certifico, que foi efetuada a averbação a requerimento datado de 14-12-1999, pelo qual RENÊ MARTINS BANDEIRA (já qualificado acima), vem requerer a averbação de um **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTA**, datado de 16-06-1999, no qual o requerente e proprietário do imóvel retro matriculado, declara perante o Instituto Ambiental do Paraná neste ato representada por: MARCO ANTONIO ZANIN VIEIRA CREA-23.603-D, que também assina o presente termo, tendo em vista o que dispõe as Legislações Florestal e Ambiental vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, **com a área de 70,00ha.** correspondente a 41,77% total da propriedade, CARACTERIZADA COMO ÁREA DE RESERVA LEGAL- ART. 19- Lei nº. 4.771/65- Código Florestal Brasileiro- Resol. Sema/IAP 031/98. Fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal podendo nela ser feita somente à exploração florestal sob a forma de MANEJO EM REGIME DE RENDIMENTO SUSTENTADO, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

segue no verso

Fica uma via do referido termo arquivado neste Cartório. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Ap. André Nicolau Brylynskiy. Em 15-12-1999. Dou fé, Eu _____ (Oficial).

R-05-8.675-(Protocolo nº 56.987 fls. 173 Lº 1-B)-**Penhora**, sobre uma parte ideal que cabe a Rosicleidi Garcia Bandeira, do imóvel matriculado ficha 01, através do Auto de Penhora e Depósito datado de 29-06-2004, em cumprimento ao Mandado do Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, dos Autos nº 031/02 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: **COMERCIAL ÁLVARO DE GÁS LTDA** e executado: **ROSICLEIDI GARCIA BANDEIRA**. VALOR DA CAUSA R\$-13.828,43. Pagou Cr\$-27,65 ao funrejus em data de 29-07-2002. Fica uma via do Auto arquivado n/ Cartório, juntamente com o referido mandado. Em 14-07-2004. Ap. Alceu de Oliveira Martins. VRC 918,00 = R 96,39. Dou fé, Eu _____ (Oficial).

AV-06-8.675-(Protocolo nº 65.743 fls 61 Lº 1-C)-Em 06-11-2008. Certifico que procedo à averbação nos termos do requerimento datado de 16-10-2008, no qual o Sr. **RENÉ MARTINS BANDEIRA** (já qualificado), vem requerer averbação do Ofício nº 0928/2008/IAP/ERGUA datado de 22-08-2008, assinado pelo Chefe Regional do IAP - Guarapuava/Pr, Ildefonso Costa, os quais ficam arquivados n/ Cartório, **no qual autoriza o cancelamento da averbação do termo de responsabilidade de conservação de floresta, constante da AV-04-8.675, sobre a área de 70 ha., tendo em vista a duplicidade de averbação com a mesma finalidade, atender o Código Florestal. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 19-11-2008. Ap. René Martins Bandeira. VRC 60,00 = R\$-6,30. Dou fé, Eu _____ (Marcos Francisco Araújo Martins - Escrevente).**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
A PRESENTE, É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
AQUI ARQUIVADO, NA FORMA DO
PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 19 DA LEI 6015/73
GUARAPUAVA, 13 de abril de 2017

Serviço de Registro de Imóveis
1º Ofício - Guarapuava - PR
Liamar Scheidt Martins

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
3s9Gh . DkhJQ . OwPbT - HtPMW .
7yC3z
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Certidão: R\$ 13,55
Funrejus: R\$ 3,05
Selo: R\$ 4,40

